



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - CCL/PRAD (11.00.15.10)
(Identificador: 203030487)**

Nº do Protocolo: 23111.028236/2025-96

Teresina - PI, 05 de Junho de 2025.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/PRAD

Título: RE.: Substituição do Contrato nº 41/2020.

À PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PRAD,

Prezada Pró-Reitora,

Em atenção ao Memorando Eletrônico nº 162/2025 – PRAD, informamos que o processo licitatório destinado à contratação que substituirá o Contrato nº 41/2020 ainda se encontra em fase de elaboração do edital, sob o processo administrativo nº 23111.053187/2024-87.

Cabe destacar que a tramitação do processo licitatório sofreu impactos decorrentes de alguns fatores relevantes, tais como:

- Alta demanda por processos simultâneos de contratação de serviços DEMO na Coordenadoria, exigindo redistribuição de prioridades;
- Tramitação e conclusão do processo administrativo sancionador referente ao Contrato nº 41/2020, poucos meses antes do fim do contrato impedindo uma possível prorrogação;
- Limitações de pessoal capacitado e com experiência para a demanda e acúmulo de funções enfrentados pela equipe responsável pela fase interna.

Destacamos, a seguir, as principais etapas previstas, com estimativa de prazos:

- Elaboração das minutas e planilhas pela Equipe de Edital: 10 a 20 dias úteis
- Análise jurídica pela PGF: 15 a 20 dias úteis
- Ajustes das minutas e elaboração do relatório de considerações: 5 a 10 dias úteis
- Publicação no DOU/PNCP: 10 dias úteis (prazo legal)
- Acompanhamento de impugnações e esclarecimentos (com possibilidade de republicação e reabertura de prazo): 10 dias úteis (prazo legal)
- Sessão pública do pregão: 15 a 30 dias úteis
- Fase recursal: 19 dias úteis (prazo legal)
- Abertura do processo de empenho e Assinatura do Contrato: 10 dias úteis, no mínimo.

Considerando a soma estimada dessas etapas, o processo pode ultrapassar 90 dias úteis, o que torna improvável sua conclusão antes do encerramento do contrato vigente, previsto para setembro de 2025.

Diante do exposto, entendemos que, para evitar a descontinuidade na prestação do serviço, uma alternativa viável seria a abertura de processo de contratação por dispensa emergencial, devidamente fundamentado e instruído com as justificativas legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

EM RESPOSTA AO **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 162/2025 - PRAD (11.00.15)**

(Autenticado em 05/06/2025 18:01)

FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVÃO DE SÁ
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 3212013

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb17.ufpi.br.instancia1 -
vSIPAC_4.24.301 06/06/2025 08:55